

PORTARIA-TJ - 48732023

Código de validação: FEAC3E05E7

Dispõe acerca da realização do Projeto "Casamentos Comunitários" na Comarca de Pedreiras/MA, nos termos do Provimento n.º 32/2022-TJMA.

A MM^a. Juíza de Direito CLAUDILENE MORAIS DE OLIVEIRA, Diretora do Fórum da Comarca de Pedreiras, MA, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o dever constitucional de facilitar a conversão da união de pessoas em casamento, especialmente de casais oriundos de comunidades carentes, sem condições de suportar as despesas cartorárias, buscando legalizar as uniões estáveis já constituídas, assim como dos que pretendem estabelecer uma relação conjugal;

CONSIDERANDO a existência de viabilidade financeira para compensação dos atos pelo FERC, conforme informado no OFC-DFERJ - 9142023

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o dia 28 de fevereiro de 2024, às 16h30min para a realização do projeto casamentos comunitários no município de Pedreiras/MA.

Art. 2º - As inscrições são inteiramente gratuitas e poderão ser realizadas a partir do dia 01 de dezembro de 2023 com encerramento no dia 20 de janeiro de 2024, das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, no prédio do Centro de Referência de Assistência Social CRAS, situado na Rua Manoel Trindade





nº 399– Bairro Diogo, nesta cidade de Pedreiras/MA, **ficando a referida serventia responsável pelos atos de Registro Civil**, devendo cumprir a limitação de inscrição máxima de 200 (**duzentos**) casais.

- §1º Os editais de proclamas deverão ser enviados para a Secretaria Judicial deste juízo de direito para publicação no DJE até o dia **28 de janeiro de 2024**, no formato documento word (doc, docx ou rich text), com fonte Times New Roman, tamanho 12.
 - §2º Os interessados deverão estar munidos dos seguintes documentos, legíveis:
 - I. Solteiros: Certidão de nascimento original;
 - II. Divorciado(a)(s): Certidão de Casamento com Averbação do divórcio;
- III. Viúvo(a)(s): Certidão de Casamento com a Averbação do Óbito;
- IV. Com 16 (dezesseis) anos: somente com autorização dos pais, que deverão comparecer juntamente com o casal munidos de seus documentos;
- V. Com 15 (quinze) anos de idade, através de suprimento Judicial;
- VI. Comprovante de endereço.
- **Art. 3º** A gratuidade do casamento será conferida ao casal hipossuficiente, que declarar tal condição sob as penas da lei, sendo dever do Oficial Registrador orientar os casais de que a falsidade das informações consignadas na "Declaração de Hipossuficiência" sujeita os declarantes a responder criminalmente.
- Art. 4º A cerimônia do Casamento Comunitário ocorrerá no dia 28 de fevereiro de 2024, às 16:30 horas na cidade de Pedreiras.
- Art. 5° O evento CASAMENTO COMUNITÁRIO, ainda que admitidas parcerias com o setor privado e com instituições públicas, É UMA INICIATIVA DO PODER JUDICIÁRIO, sendo vedada qualquer exploração político partidária, devendo ser garantido tão somente a representação institucional, sem qualquer vinculação pessoal ao evento.
 - **Art. 6º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se ao Tabelião da Serventia Extrajudicial de Pedreiras-MA ao Corregedor-Geral da Justiça, à Assessoria de Comunicação da CGJ e à Coordenadoria Administrativa da CGJ, para as providências cabíveis.

Dê-se ciência. Publique-se.

Dado e passado nesta data, 17 de novembro de 2023, na cidade de Pedreiras, Estado do Maranhão. Eu, Eronilda Lacerda Camapum, Secretária Judicial,





digitei e subscrevi.





CLAUDILENE MORAIS DE OLIVEIRA Diretora do Fórum da Comarca de Pedreiras - Intermediária 3ª Vara da Comarca de Pedreiras Matrícula 182964

Documento assinado. PEDREIRAS, 20/11/2023 10:53 (CLAUDILENE MORAIS DE OLIVEIRA)

